



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2022 | EDIÇÃO Nº 1.880 | ARIRANHA DO IVAÍ, quarta-feira, 19 de Janeiro de 2022.

PORTARIA Nº. 010/2022

SÚMULA: Dispõe sobre concessão de férias a servidora pública municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **THIAGO EPIFANIO DA SILVA**, no exercício de suas atribuições legais, em especial com base das disposições do artigo 111, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder **15 (quinze)** dias de **FÉRIAS** a servidora pública **JOYCE GONÇALVES DE MATTOS**, matrícula Nº614, lotada no cargo de Professora, pertencente à Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 01/08/2020 á 31/07/2021, a serem gozadas do dia 18/01/2022 ao dia 01/02/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ariranha do Ivaí, aos dezessete dias do mês de janeiro de dois mil e vinte dois (17/01/2022).

THIAGO EPIFANIO DA SILVA
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2022 | EDIÇÃO Nº 1.880 | ARIRANHA DO IVAÍ, quarta-feira, 19 de Janeiro de 2022.

PODER LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 001/2022

CONSIDERANDO contexto de aumento nacional de casos do COVID 19, sendo um servidor do Legislativo Municipal diagnosticado positivo para o vírus nesta data;

CONSIDERANDO que de acordo com o Protocolo de Tratamento do coronavírus do Ministério da Saúde, a transmissibilidade dos infectados com a doença é de 7 a 14 dias após o início dos sintomas, mas que dados preliminares sugerem que a transmissão possa ocorrer mesmo sem apresentação de sintomas,

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARIRANHA DO IVAÍ, Estado do Paraná, no uso das atribuições regimentais que lhe confere o cargo,

R E S O L V E

Artigo 1º. Suspender as atividades da Câmara Municipal até o dia 24/01/2022 como medida protetiva aos demais funcionários, familiares e/ou outros que tiveram contato com o servidor positivado.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Ariranha do Ivaí, em 19 de janeiro de 2021.

Idemar José Beleti
Presidente